

DEMANDA DE COMPRA Nº 228637/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2024 ocorrerá o XXVII Congresso Brasileiro de Ouvidores, no Rio de Janeiro. A organização do evento descreve o objetivo do congresso da seguinte maneira: "A Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman – ABO, nos seus vinte e nove anos de existência, congregando ouvidores públicos e privados de todo o Brasil, tem um compromisso permanente com o contínuo aperfeiçoamento da Ouvidoria Brasileira. O tema deste ano do congresso é 'A Ouvidoria e o compromisso ético: metas e resolutividade' e a programação conta com um rico conteúdo de palestras e oficinas, exposições de pôsteres e a possibilidade da troca de experiências com profissionais de todo o país e as melhores práticas em Ouvidorias públicas e privadas". Neste sentido, é de relevante interesse público que membros da direção e da ouvidoria da Escola de Engenharia de Lorena participem do evento de modo a atualizar e aperfeiçoar o trabalho realizado na unidade.

Vide anexo para o elemento I.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: A EEL/USP não dispõe de Plano de Contratações Anual para 2024, tendo em vista que sua elaboração era facultativa.

III - Requisitos da contratação.

Realização das inscrições no evento previamente em formulário (<https://abonacional.org.br/congresso-programacao/17f8ad3e-1742-445e-94f0-814b1d068951>)

Pagamento das inscrições para participação do ouvidor Prof. Dr. Humberto Felipe da Silva e do vice-diretor Prof. Dr. Silvio Silvério da Silva da EEL/USP.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Duas inscrições no XXVII Congresso Brasileiro de Ouvidores.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Não se aplica: A demanda está direcionada à inscrição neste evento específico.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor de inscrição individual para não associado é R\$ 1.800,00. Sendo duas inscrições, o valor total estimado é R\$ 3.600,00.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Realização e pagamento das inscrições no XXVII Congresso Brasileiro de Ouvidores.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Pagamento em lote único.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Não se aplica: Os resultados limitam-se à participação do vice-diretor e do ouvidor da EEL/USP no evento.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se aplica: Não há providências a serem adotadas previamente.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não se aplica: Não há previsão de impacto ambiental relevante.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação é viável e necessária.